ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO FERNANDA PEREIRA NUNES, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

A situação de Pandemia causada pela doença COVID-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde;

Que a normativas internas do Poder Judiciário de SC consolidaram medidas de caráter temporário para mitigação de riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus, inclusive a suspensão da realização de atos presenciais;

Que a Circular CGJ n. 222/2020, autorizou a citação em processos judiciais através de meios não presenciais, como aplicativos de mensagens;

As orientações da Circular CGJ n. 265 de 24 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada à Serventia Judicial expedir ato ordinatório com a finalidade de intimar as partes para que informem nos autos, no prazo de 05 dias, o(s) contato(s) telefônico(s) ou do aplicativo WhatsApp dos destinatários, a fim de viabilizar a citação/intimação, sob as penas da Lei.”

Art. 2º. Fica autorizado aos Oficiais de Justiça, Oficiais de Justiça e Avaliadores da Comarca de São Francisco do Sul a promover a citação das partes em processos judiciais de competência da 1ª Vara desta Comarca, através de aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, independente de determinação expressa do(a) Magistrado(a) no processo, desde que a presença física não seja imprescindível.

§1º. Fica vedada a citação de adolescentes em conflito com a lei em processos de Apuração de Ato Infracional, através de aplicativos de mensagens instantâneas, nos termos da Circular n. 222/2020 da CGJ/SC.

§2º. Sempre que possível, deverá constar do corpo do mandado o número do telefone do destinatário

Art. 3º. O cumprimento das citações deverão ser realizadas necessariamente por Oficial de Justiça, mediante a expedição de mandado, podendo ser utilizado também o aplicativo WhatsApp Business, cuja viabilidade foi admitida pela Circular CGJ n. 152 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Fica autorizada à Serventia Judicial expedir ato ordinatório com a finalidade de intimar as partes para que informem nos autos, no prazo de 05 dias, o(s) contato(s) telefônico(s) ou do aplicativo WhatsApp dos destinatários, a fim de viabilizar a citação/intimação, sob as penas da Lei. (incluído pela Portaria n. 01/2021 do Juízo da 1ª Vara)

Art. 4º. No cumprimento dos mandados de citação através de aplicativos de mensagens, os Oficiais de Justiça, Oficiais de Justiça e Avaliadores deverão observar as determinações das Circulares n. 222/2020 e n. 265/2020 da CGJ/SC e suas exceções.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria do Foro, à Coordenação da Central de Mandados, aos Oficiais de Justiça, Oficiais de Justiça e Avaliadores desta Comarca, à OAB/SC - Subseção de São Francisco do Sul e ao Ministério Público desta Comarca.

Cumpra-se.

São Francisco do Sul (SC), 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pereira Nunes**, **JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 19/04/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6245861** e o código CRC **A0601822**.